



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 150

DE 02 DE MARÇO DE 1970

ADOA CÓDIGO DE POSTURAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica adotado no Município de Carnaúba dos Dantas, o CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, salvo os artigos 1º, 2º e 3º, que terão redação própria, e as importâncias referentes a cada multa constante do texto, que ficarão a critério do Executivo Municipal.

Artº 2º - Os artigos 1º, 2º e 3º, do referido Código passarão a ter a seguinte redação: "Artº 1º - O Município de Carnaúba dos Dantas, no Estado do Rio Grande do Norte, criado por Lei Estadual nº 1.028, de 11 de dezembro de 1953, tem por sede a cidade do mesmo nome e reger-se-á pelo Código Municipal de Posturas do Município de Acari-Rn, até ulterior deliberação, e tôdas as Leis subsequentes que adotar nos limites de sua competência. Artº 2º - Os limites do Município são: ao Nascente, o Estado da Paraíba; ao sul, o município de Parelhas; ao poente, o município de Jardim do Seridó e ao norte o município de Acari. Artº 3º - O município só tem um distrito- Séde".

Artº 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 02 de março de 1970.

Valdemar Cândido de Medeiros
VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Margarida Dantas
MARGARIDA DANTAS
SECRETÁRIA

THE HISTORY OF THE

REIGN OF

CHARLES

THE FIRST

OF GREAT BRITAIN

AND IRELAND

BY

JOHN

WILKINS

OF THE

BAR

AT

THE

TEMPLE

IN

THE

CITY

OF

LONDON